

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE
NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)
EDITAL CAPES N. 44/2022
ANO 2023

SUMÁRIO

ITEM		PÁGINA
1	DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)	2
2	DAS CONDIÇÕES	2
3	DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS	3
4	DA INSCRIÇÃO	4
5	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	5
6	DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)	6
7	DAS OBRIGAÇÕES	6
8	DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA	7
9	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7

ANEXOS	PÁGINA
ANEXO I – CRONOGRAMA	8
ANEXO II – REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	9
ANEXO III – DA PROTEÇÃO DE DADOS	11

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE
NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)
EDITAL CAPES N. 44/2022
ANO 2023

A Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito Rio), em conformidade com o Edital n. 44/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), torna público o presente edital de concessão de Bolsa vinculada ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes), para os(as) alunos(as) do curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação (PPGD) da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito Rio).

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes), nos termos do item 1.2 do Edital n. 44/2022, objetiva: (i) complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil; (ii) oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; (iii) ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior; (iv) ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência; (v) proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; (vi) promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior; (vii) fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais; (viii) estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e (ix) auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Os(As) candidatos(as) à Bolsa vinculada ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes) deverão cumprir os seguintes requisitos, conforme o item 8.3 do Edital Capes n. 44/2022:

- a. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- b. Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c. Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do PPGD da FGV Direito Rio;
- d. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja
- f. compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- g. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- h. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II deste Edital, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes;
- i. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- j. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da

- bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- k. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
 - l. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.2. O Cronograma com as etapas do Processo Seletivo e a data do início do Programa estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

2.3. As condições para concessão e implementação da Bolsa referida no item 3.1 estão descritas no item 9 deste Edital.

2.4. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender às normas estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes e no Regulamento do PPGD da FGV Direito Rio.

3. DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS

3.1. Será concedida 1 (uma) Bolsa vinculada ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes), nos termos do Edital Capes n. 44/2022, para o desenvolvimento de pesquisa relacionada a uma das linhas de pesquisa do PPGD.

3.1.1. A duração da Bolsa referida no item 3.1 é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses.

3.1.2. O valor das Bolsas referidas no item 3.1 pode ser consultado no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas>.

3.2. É vedada a cumulação da bolsa objeto deste edital com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas pelas normas específicas da Capes.

3.3. No caso de recebimento de benefícios descritos no item 3.4, o(a) candidato(a) deverá declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3.4. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos(às) bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. Mensalidade;
- II. Auxílio deslocamento;
- III. Auxílio instalação;
- IV. Auxílio seguro-saúde; e
- V. Adicional localidade, quando for o caso.

3.4.1. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

3.4.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.4.3. O(A) bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

3.4.4. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o(a) bolsista(a) da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

3.5. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes n. 01, de 03 de janeiro de 2020,

da Portaria Capes n. 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes n. 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

3.6. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3.7. A FGV Direito Rio, garantindo a qualidade do processo acadêmico proposto para o Programa, reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições devem ser realizadas mediante o envio de e-mail para ppgd.direitorio@fgv.br, acompanhado da especificação da vaga no assunto (Edital Doutorado Sanduíche/Capes - Nome), conforme o Cronograma indicado no Anexo I.

4.2. Deverá ser anexada ao e-mail de candidatura a seguinte documentação:

- a. Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do(a) bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do(a) candidato(a);
- c. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II deste edital;
- d. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- e. Proposta do Plano de Pesquisa no Exterior detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), orientada nos seguintes itens:
 - Título;
 - Palavras chave;
 - Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - Relevância dos resultados esperados, devendo atender a, **pelo menos**, um dos itens abaixo:

- 1) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - 2) relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - 3) relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - 4) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- Título do projeto;

- Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior.

4.3. Os(As) candidatos(as) pré-selecionados(as) serão convidados(as) para entrevista com a Banca de Seleção que poderá ser realizada em formato online em data e horário a ser informado por e-mail, conforme o Cronograma indicado no Anexo I.

4.4. Caso o(a) candidato(a) não possua todos os documentos indicados no item 4.2 no ato da candidatura ao Edital, poderá ser realizado pedido de excepcionalidade à Coordenação, com a devida justificativa, que apreciará cada caso individualmente.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será dirigido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio e será composto por 2 (duas) etapas eliminatórias. Os candidatos serão selecionados por uma Comissão de Seleção constituída por docentes permanentes do Programa.

- a. **Etapa 1:** Análise Documental.
- b. **Etapa 2:** Entrevista e arguição do Plano de Pesquisa no Exterior.

5.2. Na primeira etapa serão avaliados:

- a. A adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- b. A plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c. O currículo do(a) candidato(a), com foco na formação, na experiência acadêmica nacional e internacional e na produção intelectual.

5.3. Da Entrevista e da arguição do Plano de Pesquisa no Exterior

5.3.1. As Entrevistas de seleção e arguições dos Planos de Pesquisa no Exterior ocorrerão no período previsto no Cronograma (Anexo I).

5.3.2. A FGV, em atenção à sua missão de estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional, e em consonância com as medidas restritivas adotadas pelos governos com o intuito de combater a disseminação do COVID-19, poderá realizar as entrevistas e arguição do projeto de pesquisa de forma online, via Plataforma

Zoom ou outra plataforma de comunicação a distância.

5.3.3. As informações referentes ao agendamento serão enviadas por e-mail pela Coordenação do Curso, não sendo possível um novo agendamento em hipótese alguma.

5.3.4. A critério dos integrantes da banca, a entrevista poderá se desenvolver, parcial ou integralmente, em língua estrangeira.

5.4. Na segunda etapa serão avaliados:

- a. A pertinência do Plano de Pesquisa no Exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- b. A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5.4.1. Orientações para as entrevistas e arguição do Plano de Pesquisa no Exterior

- a. O(A) candidato(a) que não se apresentar nas datas e horários determinados estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- b. Em hipótese nenhuma haverá reagendamento em decorrência do não cumprimento de qualquer item deste Edital.
- c. Em caso da realização de entrevistas online, a(o) candidata(o) deverá selecionar, previamente, um ambiente adequado para a realização das etapas de entrevista e arguição dos projetos de pesquisa, de maneira que possa ficar isolada(o) de outras pessoas durante a sua realização. É de responsabilidade da(o) candidata(o) a leitura e aceite das instruções para a realização das entrevistas e arguição dos projetos de pesquisa e a garantia da conectividade com a internet durante a sua realização.
- d. A FGV não se responsabiliza pela não participação do(a) candidato(a) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. Serão considerados(a) aprovados(a) em cada uma das etapas do processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota superior ou igual a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

6.2. Cada etapa do processo seletivo conferirá ao(à) candidato(a) uma nota. O resultado será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* por meio do número de inscrição do(a) candidato(a) (<https://diretorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd>).

6.3. Após a conclusão da última etapa, caso haja empate entre candidatos(as), a ordem de classificação será definida com base na média global das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas 2 (duas) etapas deste processo seletivo. Caso o empate persista, a ordem de classificação será determinada com base no resultado individual de cada uma das etapas anteriores, em ordem decrescente de prioridade, da última para a primeira.

6.4. O processo seletivo é classificatório, respeitando o número de vagas e os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) em ambas as etapas.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do bolsista:

- a. Cumprir todas as exigências do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/Capes).

8. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. A concessão da Bolsa referida neste Edital está sujeita à distribuição dos recursos pela Capes, nos termos da legislação vigente.

8.2. A concessão da Bolsa levará em consideração o bom desempenho do(a) candidato(a) no Processo Seletivo e o cumprimento das regras previstas neste Edital e nas normas complementares, e estará condicionada à dedicação exclusiva ao Programa.

8.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) para receber a Bolsa vinculada ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE/Capes) **deverá estar habilitado(a) para inscrição no Sistema PSDE/Capes, bem como para a apresentação de toda a documento necessária, entre os dias 15 de março de 2023 até às 17h do dia 03 de abril de 2022**, conforme disposto no Edital n. 44/2022 da Capes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da FGV Direito Rio, ouvida a Comissão de Seleção deste processo.

9.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) neste processo estão sujeitos às normas constantes deste Edital, bem como a Normas Complementares, Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados.

9.3. Ao proceder a sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita integralmente as regras estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa disponível para consulta no portal da FGV Direito Rio (<https://direitorio.fgv.br/ppgd>).

9.4. É absoluta obrigação do(a) candidato(a) manter-se informado sobre datas e prazos fixados no cronograma deste Edital, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

9.5. Os(As) candidatos(as) à bolsa deverão acessar, no sítio da CAPES, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>) para obter informações sobre o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE/Capes) e os seus objetivos e exigências.

9.6. A FGV, suas Escolas, Institutos, docentes e colaboradores obedecem à Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18 (Anexo III).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2022.

Fernando Leal

Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*
em Direito da Regulação da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrição	30/12 a 08/03/2023	ppgd.direitorio@fgv.br
1ª Etapa - Análise da documentação apresentada	09 a 10/03/2023	-----
Divulgação do resultado da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa	13/03/2023, às 18h.	https://direitorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
Interposição de recursos sobre o resultado da 1ª etapa	13/03/2023	ppgd.direitorio@fgv.br
Divulgação do resultado dos recursos e indicação de horário para as entrevistas	14/03/2023, às 18h.	https://direitorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
2ª Etapa - Realização das entrevistas e arguição do Plano de Pesquisa no Exterior	16 e 17/03/2023	-----
Divulgação do resultado da 2ª etapa	20/03/2022, às 18h.	https://direitorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
Interposição de recursos sobre o resultado da 2ª etapa	20/03/2022	ppgd.direitorio@fgv.br
Divulgação dos recursos e do resultado final	22/03/2022, às 18h.	https://direitorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	15/03 a 03/04/2023 até às 17h.	https://inscricao.capes.gov.br/individual

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
COORDENAÇÃO DO PPGD

Praia de Botafogo nº 190, 13º andar

CEP 22250-900, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: 55 (21) 3799-6199

E-mail: ppgd.direitorio@fgv.br

Horário de atendimento: 9h às 18h

ANEXO II - REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o(a) candidato(a) deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os(As) candidatos(as) deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O(A) candidato(a) deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O(A) candidato(a) poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Para candidatos(as) com destino a países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2, subitem I.
5. Os(As) candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do(a) coorientador(a) no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do(a) coorientador(a) no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

ANEXO III – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As operações de tratamento de dados pessoais solicitados durante a condução deste Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, ao caso, a Lei 13.709/2018 (doravante “LGPD”), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

2. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Processo Seletivo, a FGV atuará como Controladora, sendo observado o seguinte:

2.1 Sem prejuízo de outras mais cabíveis, as principais bases legais utilizadas neste Processo Seletivo serão as de: (i) Execução de Contrato, inclusive procedimentos preliminares artigo 7º, V, LGPD (haja vista que a seleção é procedimento preliminar para a formação da relação de prestação de serviços acadêmicos), (ii) Cumprimento de Obrigação Legal, artigos 7º, II e 11, II, “a”, LGPD (haja vista que, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos do Ministério da Educação que tratam do tema de processos seletivos, a Constituição, em seu artigo 207, caput, estabelece a autonomia didático-científica e administrativa às Instituições de Ensino Superior, inclusive para a definição de aspectos de ingresso e seleção, bem como a Lei 9.394/96 fixa, ao artigo 44, incisos I, II e III, a obrigação de realização de processo seletivo ou procedimento de avaliação para ingresso em cursos regulares de Graduação e Pós-graduação), (iii) Garantia de prevenção a fraudes, artigo 11, II, “g”, LGPD (haja vista que a lisura do processo seletivo precisa ser garantida) e (iv) Consentimento, artigos 7º, I e 11, I, LGPD (quando este for exigível mediante Termo de Consentimento ou instrumento similar).

2.2 É facultado à FGV a contratação de Operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de software, para os fins de organizar, executar e documentar o processo seletivo, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de desenvolvimento do Processo Seletivo.

2.3 Para os fins deste Processo Seletivo, as cartas motivacionais serão entendidas como documentos que podem revelar informações sobre o titular, e serão sempre tratadas como se contivessem dados pessoais.

2.4 O tratamento de imagens de vídeo e de foto, bem como o tratamento de gravações de áudio, se eventualmente colhidas durante a realização das provas de seleção, será realizado por plataformas específicas da FGV ou de terceiros, com as quais existirá o compartilhamento dos dados solicitados ao Candidato(a) para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais supracitadas para esta operação. As respectivas ferramentas serão oportunamente apresentadas ao(à) Candidato(a) no momento da realização das provas e poderão conter os seus próprios Termos de Uso ou Políticas de Privacidade, cabendo ao(à) Candidato(a) aderir às mesmas como condição para seguir no Processo Seletivo.

2.5 Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento de mensagens promocionais, a FGV se reserva a tratar os seus dados pessoais de nome e contato para os fins de interesse legítimo e divulgação de novas oportunidades acadêmicas.

2.6 Para todos os fins, todas os dados pessoais publicados em plataforma em que se elaboram perfis acadêmicos, (i.e. Plataforma Lattes), serão consideradas como tornadas públicas pelo(a) titular de dados e podem ser consultadas no decorrer do Processo Seletivo.

3. A FGV garantirá o exercício dos direitos assegurados pela Lei nº 13.709/2018, LGPD, exclusivamente pelo canal disponível no link <<https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>>, mediante clique, cadastro e

registro de solicitação na opção “Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares FGV”. Os demais documentos, ações de conformidade e Políticas da FGV sobre proteção de dados pessoais que estejam públicos poderão ser acessados pelo(a) candidato(a) no link supracitado.

4. A FGV tomará as medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

5. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão eliminados dos sistemas FGV mediante requisição procedente do(a) mesmo(a) ou, especialmente, quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.